



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais, na seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade	09.001 - Sec. Mun. da Agricultura, de Rec. Hídricos,	
Orçamentária:	da Pesca, do Meio Amb. e da Defesa Civil	
Funcional	20.605.0009.1.205 – Realização de feira	
Programática:	agropecuária e torneio leiteiro (Convenio nº 003/2023 - SAPE)	R\$ 60.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos:	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do CONVÊNIO Nº 003/2023, PROCESSO SEI Nº 00710013.007586/2023-64, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA



PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 26 de outubro de 2023.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas